

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 08 2021	17h18min	Sessão Extraordinária	37

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, o parecer é pela CDESCTMAT ou pela CEOF?

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Deputada Júlia Lucy, é pela CEOF. A CAS, o Deputado pediu para passar...

A Presidência designa a Deputada Júlia Lucy para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Júlia Lucy, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER 01 - CEOF

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.597/2021, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui o Estatuto da Juventude no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sr. Presidente, considerando que no projeto não há aumento de despesas ou criação de novas despesas, somos pela admissibilidade do projeto, com o acatamento das Subemendas nºs 6, 8 e 9 e rejeição das demais.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Em discussão o parecer da CEOF.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 08 2021	17h18min	Sessão Extraordinária	38

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer quanto ao projeto e as emendas, está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.597/2021, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui o Estatuto da Juventude no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

A proposição em tela visa garantir e dar efetividade aos direitos e garantias fundamentais como saúde, trabalho, educação e lazer aos jovens de 15 a 29 anos. Ademais, não foram identificados impedimentos à admissibilidade da proposta à luz do art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pelo exposto, no que compete à CCJ, votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.597/2021, na forma do substitutivo apresentado pelo autor, acatando as Subemendas nºs 6, 8 e 9, e rejeitando as Emendas nºs 2, 3, 4, 5 e 7.

É o parecer, Sr. Presidente.